



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

**3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE PRAZO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO
20180262 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018 - TP**

TERMO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO N º 20180262 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA E A EMPRESA E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO ABRIGO INFANTIL PARA SUPRIR A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 16.775.433/0001-59, com sede à Av. Transamazônica, nº 583, Bairro Bela Vista, CEP: 68.280-230 Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exma. Sra. **Solange Moreira de Aguiar**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 3019563 PC-PA, e do CPF nº 484.740.372-04, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, com CNPJ nº 09.319.572/0001-02, com sede à Av. Aramanay Couto, nº 868, Bela Vista, Município de Itaituba/PA, neste ato representada pelo Sr. **Ernandes Fernandes Moura**, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1 - Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Nona do CONTRATO Nº 20180262.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de prazo de vigência do Contrato acima citado, que versa sobre a "Contratação de empresa especializada em engenharia civil para construção do Abrigo Infantil para suprir a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Itaituba".

2.2 – Fica prorrogada a vigência do presente instrumento, com sua duração para **02/01/2020** até **01/01/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Este Termo Aditivo somente produzirá efeitos depois de publicado seu extrato na imprensa oficial, conforme dispõe o parágrafo único, do Artigo 61, da supracitada lei.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo nº 03, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Itaituba-PA, 30 de Dezembro de 2019.

SOLANGE MOREIRA DE AGUIAR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAITUBA
Contratante

E F MOURA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

Ernandes Fernandes Moura - Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____